

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES

Assinam o presente instrumento:

(a) **NOME :** _____

IDENTIDADE : _____

CPF : _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/CEP : _____

TELEFONES : _____

DADOS DA CONTA CORRENTE:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ - **Nº DA CONTA:** _____; (doravante denominado "VENDEDOR"); e

(b) GERDAU S.A, sociedade anônima, com sede na Av. João XXIII, 6777, Distrito Industrial de Santa Cruz, CEP nº 23565-235 na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.611.500/0001-19, e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33300032266, em 22.12.61. (doravante denominado "COMPRADOR");

1. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O VENDEDOR é legítimo proprietário de:

(a) 498 (Quatrocentos e noventa e oito) ações ordinárias, todas nominativas representativas do capital social da **GERDAU AÇOMINAS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rodovia 443, Km 07, Fazenda do Cadete, na Cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.227.422/0001-05, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 181.515, em 24.11.1966 e sob o NIRE nº 31300036677;

(b) 498 (Quatrocentos e noventa e oito) ações ordinárias, todas nominativas representativas do capital social da **GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A.**, sociedade anônima, com sede na na Av. Farrapos, nº 1811, parte, Floresta, CEP nº 90.220-005, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.359.641/0001-86; e na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43300045226, em 05/05/2005;

(c) 498 (Quatrocentos e noventa e oito) ações ordinárias, todas nominativas representativas do capital social da **GERDAU AÇOS LONGOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na , na Av. João XXIII, 6.777, parte, CEP nº 23.560-900, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.358.761/0001-69, e na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o NIRE Nº 33300275819, em 20/04/2005.; e

(d) 498 (Quatrocentos e noventa e oito) ações ordinárias, todas nominativas representativas do capital social da **GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S.A**, sociedade anônima, com sede na Av. dos Estados, 1601, Anchieta, CEP nº 90.200-001, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.369.685/0001-97, e na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43300045251, em 10/05/2005 (doravante, todas elas denominadas, em conjunto, Ações);

1.2. As Ações encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou encargo, judicial ou extrajudicial. **Obs: no caso da existência de qualquer ônus esse deverá ser previamente informado para verificação do Comprador.**

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o VENDEDOR vende ao COMPRADOR a totalidade das Ações.

2.2. As Ações são vendidas pelo preço global, certo e ajustado de **R\$ 64.591,45 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais, quarenta e cinco centavos)**, a ser pago pela COMPRADORA ao VENDEDOR em 36 (trinta e seis) prestações mensais e consecutivas de **R\$ 1.794,21 (Hum mil, setecentos e noventa e quatro reais, vinte e um centavos)**, em moeda corrente do País, vencendo-se a primeira em 21.12.2007.

2.3. Sobre o preço acima ajustado incidirão juros correspondentes a 102% (cento e dois por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) calculado de 09/11/2007 até o dia imediatamente anterior à data de cada efetivo pagamento.

2.4. O atraso no pagamento, total ou parcial, de qualquer parcela fará com que a COMPRADORA pague ao VENDEDOR multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantia em atraso acrescida dos juros estabelecidos na Cláusula 2.3 acima.

2.5. O atraso no pagamento por parte da COMPRADORA de 3 (três) parcelas não consecutivas ou de 2 (dois) consecutivas, acarretará o vencimento antecipado e automático desse contrato, sem a necessidade de qualquer notificação, obrigando o COMPRADOR ao pagamento do total de todas as parcelas ainda não pagas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do vencimento da parcela posterior à aquela que deu causa a rescisão, aplicando-se, nesse caso, a multa estabelecida em 2.4 acima sobre o total do valor não pago.

2.6. No caso de falecimento ou invalidez do VENDEDOR haverá o vencimento antecipado e automático desse contrato, obrigando o COMPRADOR ao pagamento do total das parcelas ainda não pagas, devidamente atualizadas, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento de notificação feita pelo VENDEDOR ou seu representante legal, da qual conste documento que comprove a ocorrência de um dos fatos mencionados nessa cláusula que dê causa ao vencimento antecipado desse contrato.

2.7. Todos os valores devidos ao VENDEDOR deverão ser pagos da seguinte forma: (a) através de transferência bancária para a conta corrente acima discriminada de titularidade do VENDEDOR, ou (b) através de cheque nominativo em benefício do VENDEDOR ou de

quem este indicar por escrito ao COMPRADOR. (obs: os casos especiais deverão ter tratamento específico).

3. DA TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES E OUTORGA DE PROCURAÇÃO

3.1. As AÇÕES, bem como todos os direitos de acionistas a elas pertinentes, são transferidos ao COMPRADOR nesta data. O VENDEDOR outorga em benefício da COMPRADORA a procuração anexada ao presente Contrato que dá poderes à COMPRADORA para representar o VENDEDOR na transferência das AÇÕES junto a cada uma das Companhias e ao Banco Emissor das AÇÕES (Banco Itaú).

4. DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

4.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

5. DO FORO

5.1. Para todas as questões oriundas deste contrato fica desde já eleito o foro da Cidade de Ouro Branco, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Ouro Branco, _____ de 2007.

VENDEDOR

GERDAU S.A

Testemunhas:

.....

RG:
CPF:

.....

RG:
CPF: